



PROGRAMA SELO VERDE BALNEÁRIO PIÇARRAS – EDITAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**, com sede administrativa na Av. Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, CEP 88.380-000, Balneário Piçarras/ SC, por intermédio **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IMP**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado no CNPJ/MF sob o nº 29.957.183/0001-10, com sede na Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 e endereço eletrônico <presidenteimp@picarras.sc.gov.br>, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, XI da Lei Complementar Municipal nº 163/2019 e Decreto Municipal nº 167/2021 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o **EDITAL Nº 001/2022** a fim de contemplar com o certificado Selo Verde os empreendimentos, estabelecimentos, projetos, atividades e demais iniciativas inscritas que comprovarem cumprir com os requisitos ambientais mínimos estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal e que atendam aos critérios de sustentabilidade definidos neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados devem se inscrever entre os dias **10/06/2022** e **10/07/2022**, em “Protocolo Digital de Documentos” mediante a opção “Selo Verde”, disponível no endereço eletrônico:
<https://balneariopicarras.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/196/padrao/1/load/1>

No ato da inscrição, deverão ser protocolados os documentos obrigatórios e comprobatórios, identificados no item 3 deste Edital.

O ato de inscrição implica no reconhecimento prévio e total aceitação das cláusulas que se referem o presente edital e o Decreto Municipal nº 167/2021.

As inscrições são gratuitas.

1. DO OBJETO

1.1. Compreende objeto deste Programa o incentivo e reconhecimento da adoção de práticas sustentáveis, dando publicidade às iniciativas realizadas, bem como estimulando o senso crítico da população na busca por empreendimentos e estabelecimentos que reconheçam sua responsabilidade ambiental.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os empreendimentos, comércios, indústrias, prestadores de serviços (públicos ou privados), projetos e demais iniciativas, serão submetidos a avaliações criteriosas para a obtenção dos certificados, aos quais será dada publicidade.

2.2. Poderão se inscrever e participar do Programa Selo Verde os empreendimentos, comércios, prestadores de serviços, projetos, atividades e demais iniciativas representadas por:

- a) Entes públicos da administração indireta: fundações, autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
- b) Organizações privadas com fins lucrativos: empresas de micro, pequeno, médio e grande porte e empreendedor individual;
- c) Organizações da sociedade civil, tal como ONGs, OSCIPs, Associações, Institutos, Unidades de Ensino Particular e outros com domicílio e atuação no município.

2.3. Os participantes deverão atender aos requisitos mínimos especificados neste edital e no Decreto Municipal nº 167/2021.

2.4. Não poderão ser inscritos as pessoas jurídicas que possuem processo de infração ambiental em andamento.

2.5. Não poderão ser inscritas práticas sustentáveis obrigatórias pela legislação federal, estadual ou municipal.

2.6. Se o empreendimento e/ou atividade proposta para Certificação estiver relacionado à licença ambiental e/ou autorização emitida por órgão ambiental competente, para obtenção da Certificação **deverá ser obrigatório o cumprimento de condicionantes da(s) respectiva(s) licença(s), devendo ser protocolado pelo proponente junto ao Requerimento do Programa Selo Verde: Relatório Técnico Atualizado de cumprimento de exigências e condicionantes** estabelecidos na licença ambiental e/ou autorização (acompanhado de comprovação fotográfica), elaborado e subscrito por profissional habilitado e acompanhado do correspondente Documento Responsabilidade Técnica válido, firmado e emitido pelo conselho do profissional habilitado para a elaboração do relatório.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Para o Processo seleção, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. **Ficha de Requerimento – ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada;





3.1.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, atualizada;

3.1.4. Alvará municipal (sanitário e de funcionamento), somente para empreendimentos em fase de operação;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

3.1.6. Licença Ambiental de Instalação – LAI, para o caso de projetos de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

3.1.7. Licença Ambiental de Operação – LAO, para o caso de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental cuja etapa de implantação já esteja concluída;

3.1.8. Relatório de apresentação do projeto ou iniciativa proposta, acompanhado dos anexos necessários a sua fácil compreensão e análise, tais como pranchas e memoriais descritivos (casos de projetos construtivos), relatórios fotográficos, notas fiscais, laudos técnicos, dentre outros;

3.1.9. Relatório Técnico Atualizado de cumprimento de exigências e condicionantes estabelecidos na licença ambiental e/ou autorização expedida (acompanhado de comprovação fotográfica), elaborado e subscrito por profissional habilitado, acompanhado do correspondente Documento Responsabilidade Técnica válido, firmado e emitido pelo conselho do profissional habilitado para a elaboração do relatório, para o caso de empreendimento e/ou atividade proposta para Certificação estiver relacionado à licença ambiental e/ou autorização emitida por órgão ambiental competente.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O julgamento das propostas será realizado por Comissão Especial designada para esse fim.

4.2. Constituem pré-requisito mínimo para todos os candidatos o atendimento aos seguintes critérios:

- a) Separação e acondicionamento para Coleta Seletiva dos resíduos sólidos domiciliares;**
- b) Uso de iluminação artificial com lâmpadas de baixo consumo.**

4.2.1. O não atendimento a esses critérios desclassifica imediatamente o candidato.

4.3. A avaliação será realizada por categorias com seus respectivos critérios e pontuações.

4.4. Será certificado o candidato que possuir adesão de 50 pontos na categoria.

4.5. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de avaliação e suas respectivas pontuações, de acordo com a categoria:

4.6. Respeitados os critérios estabelecidos no item 4.2, a avaliação será efetuada com base nos critérios e pontuações exigidos no quadro a seguir:

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTOS
INSUMOS SUSTENTÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS	Utilização de materiais de construção civil de baixo impacto ambiental, que poupam recursos naturais e são mais duráveis.	25
	Gestão de resíduos da construção civil, prevendo espaços destinados à separação, reaproveitamento, Reciclagem e destinação final ambientalmente adequada segundo suas classes e tipologias.	15
	Separação e acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares em três frações (recicláveis secos, orgânicos e rejeitos), encaminhando os resíduos recicláveis para a Coleta Seletiva e reaproveitando os orgânicos por meio do processo de compostagem.	35
	Iniciativas de substituição da utilização e consumo de materiais plásticos (incluindo Isopor®) descartáveis (além de Copos e Canudos) por outros sustentáveis, no	35





	tocante à redução da geração de resíduos sólidos poluentes de rios e do mar.	
	Projeto de educação Ambiental sobre insumos sustentáveis e resíduos sólidos executado pela proponente no município. ¹	15
RECURSOS HÍDRICOS E DRENAGEM URBANA	Retenção e reaproveitamento de águas pluviais, contemplando o uso em banheiros (bacias sanitárias), e não somente a utilização em torneiras de uso não potável.	25
	Reaproveitamento de águas cinzas.	35
	Recuperação voluntária de margens de rios, nascentes e/ou de Restinga, com plantio de espécies de vegetação nativa e remoção de espécies exóticas, de modo a proteger e preservar os recursos hídricos existentes.	25
	O uso de telhados e paredes verdes – técnicas de arquitetura que utilizam cobertura vegetal, como grama e plantas que facilitam a retenção e a drenagem de águas de chuva e fornecem isolamento acústico e térmico.	35
	Projeto de educação Ambiental sobre recursos hídricos e drenagem urbana executado pela proponente no município. ¹	15

ECONOMIA ENERGÉTICA E MOBILIDADE	Utilização de energias renováveis, como coletores solares térmicos, painéis fotovoltaicos, mini turbinas eólicas, entre outros.	35
	Utilização de mais áreas com iluminação natural, para minimizar o uso da iluminação artificial.	15
	Incremento da disponibilidade de bicicletários, como forma de apoio à redução da poluição e da melhoria do trânsito.	20
	Disponibilização de meios de transporte Coletivos, alternativos ao transporte terrestre e automotor, como exemplo por meio de embarcações.	35
	Projeto de educação Ambiental sobre economia energética e mobilidade executado pela proponente no município. ¹	15

¹Serão válidas apenas atividades de educação ambiental com comprovação de presença mínima de 30 participantes.

5. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.1. O procedimento de avaliação e julgamento será realizada por Comissão Especial, que avaliará a iniciativa, projetos, atividades, estabelecimentos e empreendimentos inscritos.

5.2. A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;
- b) Procurador do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;





- c) 1 (um) membro do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP;
- d) 1 (um) membro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SECPLAN;
- e) 1 (um) membro da Vigilância Sanitária Municipal.

5.3. A Comissão Especial fará a avaliação dos formulários e documentação em até 45 (quarenta e cinco) dias após o fim das inscrições, para produzir o parecer com os resultados, informando se os participantes atingiram a pontuação mínima necessária para a certificação.

5.3.1. A Comissão Especial poderá exigir os documentos comprobatórios que julgar necessário e até mesmo fazer diligências *in loco*.

5.3.2. A Comissão Especial poderá realizar auditorias nos locais para verificação do cumprimento dos requisitos mínimos, sem aviso prévio.

5.3.3. Os resultados serão reportados por meio de pareceres individuais, elaborado pela Comissão Especial, que informarão se os participantes estão aptos ou não à receberem a certificação.

5.3.4. Participantes que, sem justificativa, deixarem de apresentar a documentação mínima obrigatória ou as complementações solicitadas, serão automaticamente desclassificados.

6. DO RESULTADO

6.1. A lista com o resultado preliminar da certificação será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no dia 1º de setembro de 2022, mediante a opção “Selo Verde – Balneário Piçarras”, disponível no endereço: <<https://balneariopicarras.atende.net/subportal/imp/pagina/selo-verde>>

6.2. Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação da pontuação, à própria Comissão Especial.

6.2.1. Os recursos deverão ser protocolados no sítio eletrônico oficial do Município, em “Protocolo Digital de Documentos” mediante a opção “Selo Verde”, disponível no endereço eletrônico: <https://balneariopicarras.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/196/padrao/1/load/1>

6.2.2. Não serão aceitos recursos intempestivos.

6.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, a Comissão Especial se manifestará sobre a homologação do resultado da certificação.

6.4. Após a homologação, o resultado será divulgado no dia 21 de setembro de 2022 no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

7. DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1. Será premiado com o Selo Verde Destaque, na categoria, os empreendimentos, comércios, prestadores de serviços, projetos, atividades e demais iniciativas que atingirem a **maior pontuação** nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

7.2. Os demais participantes, da categoria, que atingirem a pontuação acima da mínima estabelecida no item 4.6 deste Edital receberão a certificação Selo Verde Balneário Piçarras, referente à categoria conquistada.

8. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

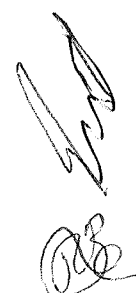
8.1. A certificação será válida pelo período de 2 (dois) anos para empreendimentos, comércios, prestadores de serviços, atividades e demais iniciativas já em operação ou funcionamento e de 1 (um) ano para projetos e iniciativas ainda em fase de implantação.

8.2. O IMP poderá, mediante decisão motivada, suspender ou cancelar certificações concedidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir a respeito do presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão de Julgamento do Programa Selo Verde Balneário Piçarras.

9.2. Fica, desde já, reservado ao Programa Selo Verde Balneário Piçarras o direito de exibir, divulgar e debater as ações premiadas em escolas, universidades, seminários, congressos ou quaisquer eventos, podendo também fazer uso deste material para futuras publicações em caráter educacional e de divulgação, mediante prévia autorização do participante.





ANEXO I

REQUERIMENTO SELO VERDE BALNEÁRIO PIÇARRAS

O Requerente abaixo identificado requer a inscrição no Programa de Certificação Ambiental **Selo Verde Balneário Piçarras**, edital n.º 001/2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Nome do responsável para contato:	Telefone:	E-mail:

2. INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Tipo de empreendimento/estabelecimento	Consta na listagem de atividades licenciáveis?	
☐ Indústria	☐ Não	☐ Sim
☐ Comércio/Prestação de Serviços	☐ Não	☐ Sim
☐ Empreendimento da Construção Civil (especificar):	☐ Não	☐ Sim
☐ Outros (especificar):	☐ Não	☐ Sim
Nº da Licença ou Autorização Ambiental (se houver):	Validade:	Órgão emissor:

3. DOCUMENTOS ANEXOS

☐ Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica Atualizado;	
☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, atualizada;	
☐ Alvará municipal (sanitário e de funcionamento), somente para empreendimentos em fase de operação;	
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;	
☐ Licença Ambiental de Instalação (se couber);	
☐ Licença Ambiental de Operação (se couber);	
☐ Relatório de apresentação do projeto ou iniciativa proposta, acompanhado dos anexos necessários a sua fácil compreensão e análise, tais como pranchas e memoriais descritivos (casos de projetos construtivos), relatórios fotográficos, notas fiscais, laudos técnicos, dentre outros;	
☐ Relatório Técnico Atualizado de cumprimento de exigências e condicionantes estabelecidos na licença ambiental e/ou autorização emitida (acompanhado de comprovação fotográfica), elaborado e subscrito por profissional habilitado, acompanhado do correspondente Documento Responsabilidade Técnica válido, firmado e emitido pelo conselho do profissional habilitado para a elaboração do relatório (se couber).	
☐ Outros (especificar):	
Declaro, sob as penas da lei, que o empreendimento acima identificado está em conformidade com as legislações ambientais e florestais vigentes e que trata de forma adequada seus efluentes sólidos, líquidos e atmosféricos.	
Data:	Nome Completo e Assinatura do responsável legal:



10. ANEXOS

10.1. Faz parte deste Edital:

- **MODELO DE REQUERIMENTO**

Balneário Piçarras, SC, 10 de junho de 2022.

ROSEMARI BONA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRAS – IMP

TIAGO MACIEL BALTT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS